



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388

Prefeitura do Município de Arapua

DECRETO Nº 100 de 4 de Setembro de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Manoel Salvador**, Prefeito(a) do município de **Arapua**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Fortes ventos durante um período de aproximadamente 25 minutos, os quais resultaram em danos materiais significativos em residências e galpões/barracões de leite. Além das avarias estruturais, a força do vento provocou a queda de postes da rede de energia elétrica e a queda de árvores sobre a via de tráfego, o que gerou a interrupção e obstrução total do acesso à comunidade, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

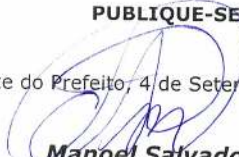
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Setembro de 2026.


Manoel Salvador

Prefeito(a) Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 101/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais
Suplementares por superávit financeiro
no Orçamento de 2026 e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, no valor de **R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0014.2044	Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2048	Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde do estado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2600	00394-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.751.0021.2065	Gestão da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
3570	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
00394	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 04 de setembro de 2026.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 PREFEITO MUNICIPAL MANOEL SALVADOR.

CONTRATADA DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ/MF nº. 08.849.206/0001-00 Representante Legal Ana Paula Sampaio Pissetti.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, p/ Unidade Básica de Saúde, voltada a Equipe de Saúde Bucal do Município de Arapuá - Pr.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", expedida pelo Departamento de Compras, entregue na Unidade Básica de Saúde - Rua Osmar Antônio Capuano, nº. 303, Centro, Arapuá - Pr. CEP: 86.884-000, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso.

VALOR TOTAL R\$ 31.799,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais).

FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantagem e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048

GESTORA E FISCAL gestora do Contrato Andrea Rodrigues da Silva Szafranski / fiscal do Contrato Flávia Aparecida da Silva Cheguera Auxiliar em Higiene Bucal.

REAJUSTE Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ALTERAÇÕES eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

FORO Comarca de Ivaiporã - Pr.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 04 de Setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 PREFEITO MUNICIPAL MANOEL SALVADOR.

CONTRATADA ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. EPP. CNPJ/MF nº. 19.336.532/0001-22 Sócia Administradora Nereide Rodrigues de Andrade.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, p/ Unidade Básica de Saúde, voltada a Equipe de Saúde Bucal do Município de Arapuá - Pr.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", expedida pelo Departamento de Compras, entregue na Unidade Básica de Saúde - Rua Osmar Antônio Capuano, nº. 303, Centro, Arapuá - Pr. CEP: 86.884-000, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

VALOR TOTAL R\$ 4.030,69 (quatro mil, trinta reais e sessenta e nove centavos).

FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048

GESTORA E FISCAL gestora do Contrato Andrea Rodrigues da Silva Szafranski / fiscal do Contrato Flávia Aparecida da Silva Cheguera Auxiliar em Higiene Bucal.

REAJUSTE Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

FORO Comarca de Ivaiporã - Pr.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 04 de Setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ

A serviço de todos!

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 PREFEITO MUNICIPAL MANOEL SALVADOR.

CONTRATADA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA. EPP. CNPJ/MF nº. 06.175.908/0001-12 Sócio Administrador Luis Carlos dos Santos.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, p/ Unidade Básica de Saúde, voltada a Equipe de Saúde Bucal do Município de Arapua - Pr.

PRazo E LOCAL DA ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", expedida pelo Departamento de Compras, entregue na Unidade Básica de Saúde - Rua Osmar Antônio Capuano, nº. 303, Centro, Arapua - Pr. CEP: 86.884-000, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

VALOR TOTAL R\$ 3.850,97 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário.

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048

GESTORA E FISCAL gestora do Contrato Andrea Rodrigues da Silva Szafranski / fiscal do Contrato Flávia Aparecida da Silva Cheguera Auxiliar em Higiene Bucal.

REAJUSTE Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

FORO Comarca de Ivaiporã - Pr.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 04 de Setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1388



PORTARIA Nº. 043/2026

EMENTA: Designa Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre o Município de Arapuã/PR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e revoga a Portaria nº 031/2026.

O Prefeito Municipal Manoel Salvador, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestora e Fiscal** do Convênio celebrado entre o Município de Arapuã/PR e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinado à implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na construção de 08 (oito) unidades habitacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado:

I – Gestora do Convênio: Carina da Silva Rocha, inscrita no CPF nº 107.583.129-62, matrícula nº 268478;

II – Fiscal do Convênio: João Pedro Aguiar Rech, inscrito no CPF nº 084.423.019-76, matrícula nº 268579, CREA-SC nº 1.963.123/D, engenheiro civil.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 031/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Município de Arapuã, Paço Municipal de Arapuã, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis. (04/09/2026).

MANOEL
SALVADOR:36777
234934

Assinado de forma digital por
MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.09.04 11:24:49
+03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal